

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **Fundo municipal de Saúde de Posse Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 07.892.711/0001-67, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **20 de Outubro de 2017, às 09:00 horas**, licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, objetivando a aquisição futura ,eventual e parcelada sob demanda de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos Departamentos do município de Posse**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014 seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Padre Trajano nº 55 Centro Posse-Go. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponíveis para retirada aos licitantes interessados em “pen drive” no endereço acima estipulado.

1.5 - As empresas interessados em participar do certame deverão informar através do e-mail: licitação@posse.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **20 de Outubro de 2017, às 09:00 hs**, no endereço Avenida Padre Trajano nº 55 Centro Posse-Go, perante a Comissão de Licitação.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
-



- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO IX – CONTRATO - MINUTA
- ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Posse e seus respectivos Departamentos, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2 – Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Posse-GO.

2.5.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até 2 horas antes da licitação.

2.6 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.7 – É vedada a participação de empresas:

2.7.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.8 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Posse-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo IV. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.1.2 Caso a licitante seja MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) Declaração assinada pelo responsável legal, procurador, ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

3.1.3. Caso a licitante seja MEI, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=1>

3.2 – A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “c” do item 3.1.1, que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 – Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

3.6 – Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitido a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de POSSE-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de POSSE-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

V – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam, e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo



seu modelo próprio, obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante e obrigatória das propostas) deverá ser fornecida em meio pendrive inserido no envelope proposta, contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

5.1.2 – Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, (UF).
- c) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF.
- f) Responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.1.4 – As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). O preço total do item é o resultado do valor unitário multiplicado pela quantidade total do item. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada

com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 Certificado de Registro/Notificação dos itens, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal no 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1998 – Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde), dentro da validade ou publicação deste registro no Diário Oficial da União.

5.4 Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) Classes de Risco 1 e 2, para os itens.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pela pregoeira, nem equipe de apoio. Os Documentos exigidos e apresentados no credenciamento não isentarão a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação.

6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação. -

6.2.2- Cédula de identidade dos diretores e ou sócios;

6.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.4- HABILITAÇÃO TÉCNICA

A - Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;

B - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- Razão Social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- Período de execução;
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- Telefone, E-mail, para contato.

C - Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Química ou equivalente em plena validade da empresa licitante, conforme artigo 1º da Lei n. 6.839, de 1980.

D - Certificado de registro de empresa junto ao Conselho Federal de Química, de acordo com a Lei n. 2.800 de 1956.

6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

b.1) Sociedades por Ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial ou publicação no Diário Oficial;

b.2) Nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado no órgão competente;

b.3) Em caso de empresa constituída, criada no exercício de 2017, deverá ser apresentado o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

b.4) Em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

b.5) As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens b, b.1, b.2, b.3 e b.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Anexo IX.



6.5. MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no Âmbito municipal e regional, obedecendo às determinações dos artigos 47, 48 e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **fica estabelecido que os itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00 (oitenta mil), serão exclusivos para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente.**

6.5.1 Entende-se âmbito local ou regionalmente, ME e EPP sediadas nos limites deste município ou nos Municípios dessa Região, conforme anexo do Termo de Referência.

6.5.2 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49, da mencionada Lei Complementar.

6.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006).

6.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Posse convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.


6.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo VI).**

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Anexo VII)**

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Posse-GO. (Anexo VIII)**

6.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. 

6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item III deste.

8.1.1 – Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do laço para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 5.1.3 deste Edital.

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, a pregoeira deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.18 – Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.19 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.21 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.22 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **Se a empresa vencedora for micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).**

8.23 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.25 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.26 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

8.27 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a

apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

9.3 – O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira.

9.4 – O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**.


10.2 – A Comissão de Licitação fará vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega e produtos de acordo com as normas legais. A vistoria é parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

10.3 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Posse- GO na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.4 – A empresa deverá comprovar ter condições de atender as necessidades da Prefeitura Municipal nos prazos, quantidades de acordo com as condições de entrega descrita no Edital e seus anexos.

XI – DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 03 (três) dias da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s).

11.2 - As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado. 

11.3 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pela Prefeitura Municipal de Posse-GO.

11.4 – O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

11.5 – O(s) material (is) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

11.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

11.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 03 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula XVII

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada a Prefeitura do Município de Posse-Goiás, com sede na Avenida Padre Trajano, Posse-GO,

CNPJ 07.892.711/0001-67

- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

12.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

12.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017:

Dotação: 05.01.10.302.0022.2.295.3.3.90.30

Dotação: 05.01.10.302.0022.2.298.3.3.90.30

Dotação: 05.01.10.305.0022.2.296.3.3.90.30

Dotação: 05.01.10.301.0022.2.294.3.3.90.30

XIV - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA


14.1 - Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8666/93, artigo 65, e seus incisos.

14.2 - A solicitação de revisão de preço feita por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local, observando-se ainda os valores de reajustes concedidos pelos órgãos governamentais.

14.3 - Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

14.4 - A Administração Pública de Posse-Goiás avaliará trimestralmente os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

14.5 – A Administração Pública de Posse-Goiás convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.6 - E vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado. 

15.1 - Será lavrada uma Ata de Registro de Preços com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

15.2 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenha sido executado a contento e observadas a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

15.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Posse-Goiás, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

15.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.7 - Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

15.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.10 - É facultada a Prefeitura Municipal de Posse, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

16.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.

16.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

16.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

16.5. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

16.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

16.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

16.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

16.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

- d) Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

16.9.1. A contratada deve entregar em todos os departamentos da Secretaria de Saúde.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

17.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que

a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

XIX – DA HOMOLOGAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

19.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Posse efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata de Registro de Preços, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

19.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Posse;

19.3 – A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Posse-GO.

20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

20.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.


20.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (0xx62)3481-1370, das 08h00min. às 14h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

20.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Posse- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Posse-GO, 28 de setembro de 2017.


RAQUEL DE FIGUEIREDO VIEIRA
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2017**

• **1 – OBJETO**

1.1 – Aquisição futura, eventual e parcelada MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	LT	18.790	AGUA SANITÁRIA (1ª QUALIDADE)
2	UND	4.600	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJOS 500 ML (1ª QUALIDADE)
3	UND	18	BALDE DE 05 L
4	UND	120	BALDE DE 20 L
5	UND	8	DESODORIZADOR DE AMBIENTES
6	UND	7.500	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO 500 ML (1ª QUALIDADE)
7	UND	16	COADOR DE CAFÉ DE PANO
8	PCT	1.150	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, 50 UNIDADES
9	UND	98.850	COPO DESCARTÁVEL 200 ML
10	UND	50.000	COPO DESCARTÁVEL CAFEZINHO
11	LT	970	DESINFETANTE, 5 LITROS
12	UND	5	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCULAS
13	UND	1.250	DETERGENTE, 500 ML (1ª QUALIDADE)
14	UND	15	DETERGENTE ESPUMA DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS (SURFA'SAFE)
15	UND	988	ESPONJA DE LOUÇAS
16	PCT	1.902	ESPONJA DE LÃ DE AÇO
17	UND	152	ESCOVA PARA ROUPA
18	UND	160	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO
19	ROLO	25	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS
20	UND	1.856	FLANELA 40X60 BRANCA
21	PCT	122	FÓSFORO
22	PEÇA	18	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ
23	PCT	5.000	GUARDANAPO GRANDE
24	UND	915	LIMPA VIDROS 500 ML (1ª QUALIDADE)
25	UND	5.000	LIMPADOR MULTI USO CONCENTRADO 5 LITROS
26	UND	50	LUVA DE PVC, CANO LONGO TAMANHO P
27	UND	74	LUVA DE PVC, CANO LONGO TAMANHO M
28	UND	50	LUVA DE PVC, CANO LONGO TAMANHO G
29	UND	30	PÁ DE LIXO DE MÃO
30	UND	576	PANO DE CHÃO 40X65 CM
31	ROLO	25	PAPEL ALUMÍNIO 30 METROS
32	UND	24.775	PAPEL HIGIENICO COM 8
33	UND	5.840	PAPEL TOALHA 22X20 CM PACOTE COM 2 UNIDADES
34	UND	750	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM PACOTE COM 10

			UNIDADES
35	PEÇA	77	RODO GRANDE
36	UND	450	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES
37	KG	1.640	SABÃO EM PÓ
38	UND	6.500	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 L
39	UND	6.500	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 L
40	UND	6.500	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 L
41	UND	6.560	SACO DE LIXO PRETO 100 L
42	UND	6.560	SACO DE LIXO PRETO 50 L
43	UND	6.560	SACO DE LIXO PRETO 30 L
44	UND	6.560	SACO DE LIXO PRETO 15 L
45	ROLO	25	SACO PLASTICO PICOTADO PARA VERDURAS 35X45 CM ROLO
46	UND	150	SODA CAÚSTICA 1 KG
47	UND	44	VASSOURA CERDA DURA USO EXTERNO
48	UND	45	VASSOURA CERDA MACIA USO INTERNO
49	UND	605	LIMPA VIDROS MULTIUSO 500 ML
50	UND	605	LIMPADOR E DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML
51	BB	12	Detergente concentrado neutro usado na lavagem de roupas hospitalares, composto de: Sequestrantes, Tensoativos Aniônicos biodegradáveis, Tensoativo não iônico biodegradável, branqueador óptico, Alcalinizante, conservante, Corante C/ 42090, agente anti redepositante, fragrância e veículo. Dosagem entre 1 a 7 mil. Densidade: 1,03 a 1,05. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.
52	BB	12	Aditivo alcalino usado na lavagem e p' re-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Alcalinizante, agente anti redepositante, sequestrante e veículo aquoso. Dosagem: 1 a 5 ml por kg de roupa. Densidade: 1,30 a 1,40. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.
53	BB	12	Alvejante clorado líquido utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hipoclorito de sódio, sequestrante, estabilizante e veículo aquoso. 10 % de Cloro ativo. Densidade: 1,18 a 1,22, dosagem: 4 a 10ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.
54	BB	4	Acidulante e neutralizante líquido usado na neutralização de resíduos clorado e alcalinos. Composição química: Neutralizante, acidulante, sequestrante e veículo aquoso. Densidade: 1,2 a 1,3, Dosagem: 1 ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.
55	BB	12	Amaciante de roupas concentrado de uso hospitalar, composto de : Cloreto de dialquil dimetil amônio, Branqueador óptico, Coadjuvante, fragrância corante C.I 74.160, Conservante e Veículo. Densidade: 1,0 a 1,01, Dosagem: 4 ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.
56	GL	16	Desinfetante hospitalar desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o

(P)

			atendimento a saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Composição química: Cloreto de dialquil-dimetil benzil amônio, cloridrato de polioximetileno biguanida, corante e veículo aquoso. Diluição: 1:400 Embalagem: Galão de 05 litros. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.
57	GL	20	Removerdor sujeiras pesadas, gorduras e graxas, usados na remoção de ceras impermeabilizantes, bases seladoras. Composição química: Sequestrante alcalinizante, solvente glicólico, estabilizante e veículo aquoso, Diluição até 1%. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.
58	GL	20	Acabamento acrílico metalizado sistema UHS, usado em pisos do tipo frios laváveis, tais como, borracha, cerâmica, Paviflex, marmores, granilites, proporcionando brilho intenso, tipo molhado e proteção. Composição química: Agentes plastificantes, niveladores, anti espumante, resinas acrílicas, emulsionantes não iônicos, essência, preservante e veículo aquoso. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.
59	GL	30	Desinfetante Sanitizante clorado de uso hospitalar. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. Teor mínimo de cloro ativo 10% Embalagem: Galão: de 5 litros. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.
60	GL	30	Detergente para limpeza de superfícies específico para área de saúde, superconcentrado com diluição de até 1%, composto de tensoativos anionicos, sequestrantes, branqueador óptico, PH (puro) 6,0 a 8,0. Densidade (25) 0,99 a 1,01. Embalagem: Galão: de 20 litros. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.
61	GL	160	Sabonete Antisséptico é recomendado para lavagem correta das mãos. Aplicação em cozinhas industriais, laboratórios, Hospitais e etc. Princípio ativo: Triclosan. Embalagem galão de 05 litros Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.
62	GL	160	Alcool Gel indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida. Eficácia comprovada em testes laboratoriais. Composição química: Alcool, Tetrahydroxypropyl Ethylenediamine, Carbomer, Propylene Glycol, Sorbitol, Aqua. Embalagem: Galão de 05 litros. Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.
63	GL	6	Desengordurante para gordura carbonizada em chapas, painéis, fornos. A base de hidróxido de sódio, ph entre 12,5 a 13,5. Galão de 05 litros. Diluição: até 10% Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA
64	GL	6	Sabão líquido de grau alimentício específica para lavagem de frutas, verduras e legumes. Abase de : Sabão de ácido graxo de Coco, Tensoativo aniônico, Tensoativo não iônico, Sequestrante, Espessante, Acidificante, Coadjuvante, corante CI 19140,

			Conservante e veículo. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Galão com 5 litros.
65	BD	6	Sanitizante para verduras, frutas e legumes a base de Ácido tricloisocianurico e Alcalinizante, 5 a 7% ativo de cloro: Cera de 6,8%. Balde com 3 kg. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.
66	GL	20	Detergente neutro concentrado para uso geral a base de: Tensoativos anionicos, Tensoativo não ionico, Alcalinizantes, Sequestrante, Espessante, corante CI 19140, Conservante e veículo. Embalagem com 5 litros. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA.
67	BD	12	Detergente alcalino clorado para limpeza em áreas que manipulam alimentos composto por: Tensoativa não ionicos, Hipoclorito de sódio e veículo, Ph (1%): 11,5 a 12,5. Densidade (25c): 1,04 a 1,18. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Embalagem balde com 25 kg.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O presente processo licitatório se justifica pela necessidade de aquisição dos materiais de limpeza e higiene contendo de uso hospitalar destinados às áreas críticas, desinfecção de Mobiliários, psfs, Laboratórios, Salas Cirúrgicas e lavanderia visando a atender às necessidades de todas unidades do Fundo Municipal de Saúde.

A limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde são elementos primários e eficazes nas medidas de controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções, e visam garantir aos usuários dos serviços de saúde uma permanência em local limpo e em ambiente com menor carga de contaminação possível, contribuindo com a redução da possibilidade de transmissão de infecções oriundas de fontes inanimadas. Este serviço compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas. Tem a finalidade de preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.

Os produtos objetos desta licitação deverão, também, contribuir para prevenir a deterioração de superfícies, objetos e materiais, promovendo conforto e segurança aos pacientes, acompanhantes e aos funcionários, por intermédio de um meio limpo, e assim reduzindo custos se considerarmos que a manutenção de superfícies limpas diminui o número de microrganismos destas.

As quantidades se justificam pela necessidade de adequação do processo de limpeza e higienização às normas reguladoras da ANVISA, promovendo de forma satisfatória o controle de doenças e infecções, e foram estimadas segundo o histórico de consumo das unidades do Fundo Municipal de Saúde.

4 – FORMAS DE EXECUÇÃO

4.1 – Os produtos deverão ser de ótima qualidade e acondicionados adequadamente para transporte conforme as normas da ANVISA, ABNT e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

4.2 – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega, etc.

4.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração Pública Municipal.

4.4 – O prazo para entrega será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis contados do recebimento da solicitação pelo Setor competente.

4.4.1 – A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretaria requisitante.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula XVII do Edital.

4.6 – Os produtos licitados somente serão adquiridos via do presente Registro de Preços, caso os fornecedores não consigam entregar, no todo ou em parte, os quantitativos solicitados semanalmente pela Prefeitura Municipal.

4.7 – os produtos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 3 dias úteis, inclusive aos sábados e domingos.

4.8 – A contratada deve entregar em todos os departamentos da Secretaria Municipal de Administração.

5 – PRAZOS DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta do Contrato anexa a este Edital.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação do desconto correspondente, e encaminhar a documentação para pagamento.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - O(s) material (is) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

8 – TERMOS DE CONTRATO

8.1 – Será celebrado contrato com a licitante vencedora, de acordo com as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

9 – DO FATURAMENTO,

9.1 - A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao
- c) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- d) CNPJ 07.892.711/0001-67
- e) Quantidade fornecida;
- f) Especificação do produto fornecido;
- g) Preço unitário e total da fatura;

10 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais e o atesto do Gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos recebidos.

10.2 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, §2º do Decreto nº 5.450/2005).

10.3 - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

10.4 – Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias a contar da data constante do protocolo de registro da fatura. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor constante somente no prazo determinado no protocolo e não o registrado no respectivo documento.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 - Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2 – A Comissão de Licitação poderá fazer vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com

relação a prazo de entrega e produtos de acordo com as normas legais. A vistoria, caso seja necessária, será parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

12 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

12.1 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

12.3. A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

12.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

12.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

12.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

12.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

12.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

12.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A contratada deverá substituir o material que forem entregues em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação.

12.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

13 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item

anterior.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA


15.1 - Com o fim de evitar qualquer dúvida quanto ao fornecimento do objeto licitado, o licitante vencedor deverá apresentar uma declaração emitida em papel timbrado da empresa de que tem conhecimento dos locais em que serão prestados os serviços descritos no Edital. O não atendimento ao solicitado ocasionará a exclusão da proposta, ciente das responsabilidades cabíveis.

15.2 – Apresentar um termo de compromisso de entrega dos produtos licitados dentro das especificações contidas no Edital, emitido pelo responsável pela empresa.

16 – DAS INFRAÇÕES

16.1 - Quando da entrega do relatório mensal de entrega, a contratante verificará as ocorrências relacionadas à execução dos serviços durante o período a que se refere o relatório, descontando do valor faturado no mês posterior, o valor correspondente à infração.

16.2 - Antes de ser deduzido o valor da infração, a contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cotados a partir da notificação.

16.3 - Caso ocorram 5 avaliações consecutivas com infrações de grau igual ou superior a 5, será aplicada sanção nos termos do subitem 14. 

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ESTIMATIVAS
 PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2017**

Item	Qtd	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	18.790	2,71	3,18	2,89	2,92	54.866,80
2	4.600	4,75	5,61	5,10	5,15	23.690
3	18	7,00	10,45	9,50	8,98	161,64
4	120	18,00	20,41	18,55	18,98	2.277,60
5	8	9,00	10,88	9,89	9,92	79,36
6	7.500	5,24	5,89	5,35	5,49	41.175,00
7	16	7,00	9,35	8,50	8,28	132,48
8	1.150	5,20	5,89	5,35	5,48	6.302,00
9	98.850	0,05	0,08	0,07	0,06	5.931,00
10	50.000	0,03	0,04	0,04	0,03	1.500,00
11	970	5,00	5,85	5,32	5,39	5.228,30
12	5	95,00	121,28	110,25	108,84	544,20
13	1.250	1,70	2,08	1,89	1,89	2.362,50
14	15	97,61	137,98	125,44	120,34	1.805,10
15	988	1,33	1,54	1,40	1,42	1.402,96
16	1.902	2,22	2,75	2,50	2,49	4.735,95
17	152	2,20	2,75	2,50	2,48	376,96
18	160	8,00	8,69	7,90	8,19	1.310,40
19	25	5,63	7,58	6,89	6,70	167,50
20	1.856	2,40	3,41	3,10	2,97	5.512,32
21	122	4,53	5,17	4,70	4,80	585,60
22	18	25,00	38,62	35,11	32,91	592,38
23	5.000	3,65	4,53	4,12	4,10	20.500,00
24	915	5,85	6,27	5,70	5,94	5.435,10
25	5.000	12,00	11,99	10,90	11,63	58.150,00
26	50	7,78	9,35	8,50	8,54	427,00
27	74	9,75	9,35	8,50	9,20	680,80
28	50	7,63	9,35	8,50	8,49	424,50
29	30	4,73	6,05	5,50	5,42	162,60
30	576	4,00	4,51	4,10	4,20	2.419,20

31	25	4,50	5,28	4,80	4,86	121,50
32	24.755	6,00	7,58	6,89	6,82	168.829,10
33	5.840	3,50	4,62	4,20	4,10	23.944,00
34	750	2,60	3,29	2,99	2,96	2.220,00
35	77	12,00	12,87	11,70	12,19	938,63
36	450	6,00	7,15	6,50	6,55	2.947,50
37	1.640	9,00	10,29	9,35	9,54	15.645,60
38	6.500	0,20	0,28	0,25	0,24	1.560,00
39	6.500	0,20	0,28	0,25	0,24	1.560,00
40	6.500	0,24	0,30	0,27	0,27	1.755,00
41	6.560	0,39	0,50	0,45	0,44	2.886,40
42	6.560	0,20	0,28	0,25	0,24	1.574,40
43	6.560	0,17	0,22	0,20	0,19	1.246,40
44	6.560	0,10	0,11	0,10	0,10	656,00
45	25	145,00	163,08	148,25	152,11	3.802,75
46	150	18,25	10,99	9,99	13,07	1.960,50
47	44	18,00	18,04	16,40	17,48	769,12
48	45	11,25	11,55	10,50	11,10	499,50
49	605	5,85	6,05	5,50	5,80	3.509,00
50	605	4,75	5,61	5,10	5,15	3.115,75
51	12	887,00	945,20	934,55	922,25	11.067,00
52	12	652,00	699,48	687,77	679,75	8.157,00
53	12	545,00	632,25	610,11	595,78	7.149,36
54	4	495,00	512,24	510,20	505,81	2.023,24
55	12	535,00	593,50	589,99	572,83	6.873,96
56	16	385,00	425,60	410,25	406,95	6.511,20
57	20	65,00	81,30	74,56	73,62	1.472,40
58	20	185,00	175,89	165,47	175,45	3.509,00
59	30	62,00	67,32	59,99	63,10	1.893,00
60	30	68,00	81,02	73,45	74,15	2.224,50
61	160	63,00	67,53	59,99	63,50	1.016,00
62	160	65,00	68,90	59,99	64,63	1.034,08
63	6	68,00	77,60	72,25	72,61	435,66
64	6	99,00	112,40	109,45	106,95	641,70
65	6	92,00	89,90	85,45	89,11	534,66
66	20	65,00	71,20	59,87	65,35	1.307,00
67	12	350,00	391,50	389,57	377,02	4.524,24
			TOTAL		5.583,54	548.854,40

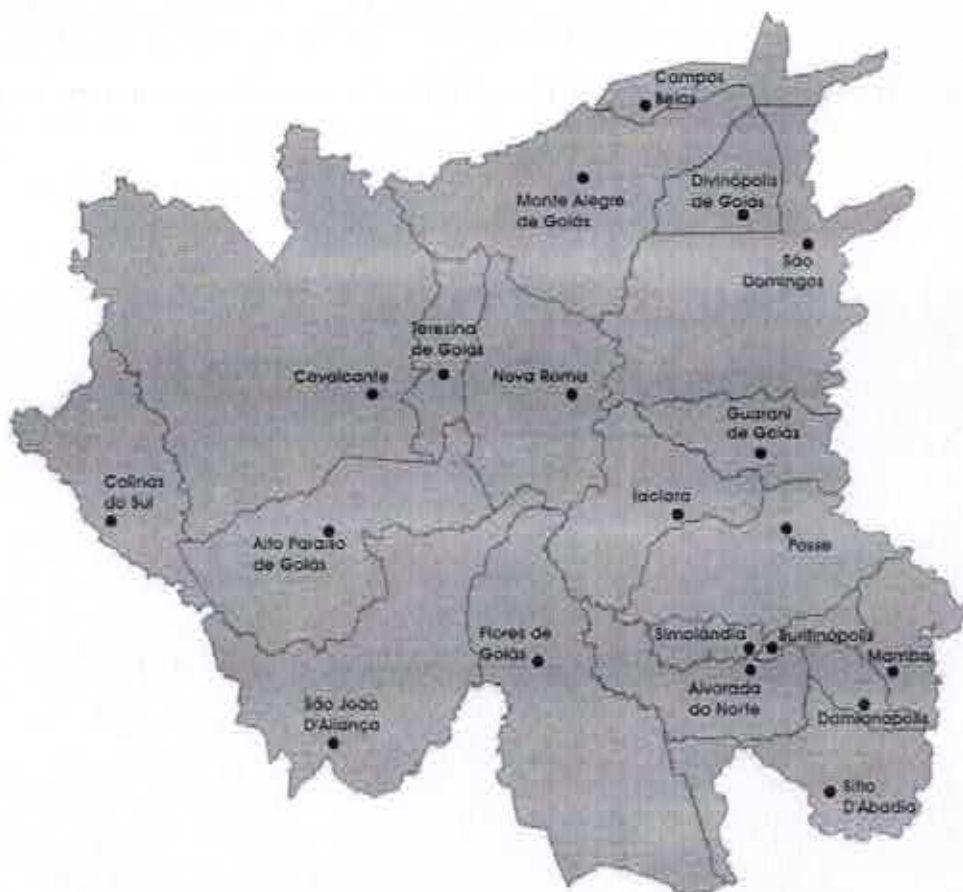
**ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA –
PARA ME e EPP sediadas local ou regionalmente (Decreto 8538/2015)**



ESTADO DE GOIÁS

Regiões de Planejamento

Região Nordeste Goiano



Região Nordeste Goiano

Total: 20 municípios

Alto Paraíso de Goiás
Alvorada do Norte
Buritinópolis
Campos Belos
Cavalcante
Colinas do Sul
Damianópolis
Divinópolis de Goiás
Flores de Goiás
Guarani de Goiás

Itaciara
Mambai
Monte Alegre de Goiás
Nova Roma
Posse
São Domingos
São João D'Alcântara
Simolândia
Sítio D'Abadia
Teresina de Goiás

Região Nordeste Goiano

Tabela 01 - Área, lei de criação, município de origem e densidade demográfica.

Municípios	Área (km²)	Lei de criação		Município de origem	Densidade demográfica (hab/km²)
		Número	Data		
Alto Paraíso de Goiás	2.593,885	808	12/10/1953	Cavalcante	2,86
Alvorada do Norte	1.259,495	4.709	23/10/1963	Sítio D'Abadia	6,09
Buritinópolis	268,115	11.705	29/4/1992	Mambai	13,39
Campos Belos	724,060	781	1/10/1953	Monte Alegre de Goiás	25,54
Cavalcante	6.953,646	Decreto	11-11-1831	Paraná	1,41
Colinas do Sul	1.708,215	10.403	D.O. 27/01/1988	Cavalcante	2,26
Damianópolis	415,349	2.149	14/11/1958	Sítio D'Abadia	7,39
Divinópolis de Goiás	831,134	2.123	14/11/1958	São Domingos	6,33
Flores de Goiás	3.709,419	4.926	14/11/1963	Sítio D'Abadia	2,44
Guarani de Goiás	1.229,122	4.840	8/11/1963	São Domingos	3,33
Iaciara	1.625,284	2.122	14/11/1958	Posse	7,23
Mambai	859,555	2.121	14/11/1958	Posse	6,28
Monte Alegre de Goiás	3.119,791	Art. 62	1947	Arraias	1,99
Nova Roma	2.135,945	2.138	14/11/1958	Cavalcante	1,45
Posse	1.949,632	465	19/07/1872	São Domingos	14,15
São Domingos	3.295,558	Lei Prov. 14	14/10/1854	Arraias	2,79
São João D'Aliança	3.327,364	782	1/10/1953	Formosa	2,33
Simolândia	347,823	10.448	D.O. 28/01/1988	Posse	19,04
Sítio D'Abadia	1.598,337	Lei Prov. 19	06/07/1850	Flores de Goiás	1,65
Teresina de Goiás	774,635	10.449	D.O. 28/01/1988	Cavalcante	4,32
TOTAL DA REGIÃO	38.726,364	-	-	-	4,03
TOTAL DO ESTADO	340.086,698	-	-	-	16,52
REGIÃO/ESTADO (%)	11,39	-	-	-	-

Fonte: IBGE / Assembleia Legislativa de Goiás

Elaboração: SEPLAN-GO / SEPIN / Gerência de Estatística Socioeconômica - 2006.



**ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

1 – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição futura, eventual e parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** conforme necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LT	18.790	AGUA SANITÁRIA (1ª QUALIDADE)		
2	UND	4.600	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJOS 500 ML (1ª QUALIDADE)		
3	UND	18	BALDE DE 05 L		
4	UND	120	BALDE DE 20 L		
5	UND	8	DESODORIZADOR DE AMBIENTES		
6	UND	7.500	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO 500 ML (1ª QUALIDADE)		
7	UND	16	COADOR DE CAFÉ DE PAÑO		
8	PCT	1.150	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, 50 UNIDADES		
9	UND	98.850	COPO DESCARTÁVEL 200 ML		
10	UND	50.000	COPO DESCARTÁVEL CAFEZINHO		
11	LT	970	DESINFETANTE, 5 LITROS		
12	UND	5	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCULAS		
13	UND	1.200	DETERGENTE, 500 ML (1ª QUALIDADE)		
14	UND	15	DETERGENTE ESPUMA DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS (SURFA'SAFE)		
15	UND	988	ESPONJA DE LOUÇAS		
16	PCT	1.902	ESPONJA DE LÃ DE AÇO		
17	UND	152	ESCOVA PARA ROUPA		
18	UND	160	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO		
19	ROLO	25	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS		
20	UND	1.856	FLANELA 40X60 BRANCA		
21	PCT	122	FÓSFORO		
22	PEÇA	18	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ		
23	PCT	5.000	GUARDANAPO GRANDE		
24	UND	915	LIMPA VIDROS 500 ML (1ª		



			QUALIDADE)		
25	UND	5.000	LIMPADOR MULTI USO CONCENTRADO 5 LITROS		
26	UND	50	LUVA DE PVC, CANO LONGO TAMANHO P		
27	UND	74	LUVA DE PVC, CANO LONGO TAMANHO M		
28	UND	50	LUVA DE PVC, CANO LONGO TAMANHO G		
29	UND	30	PÁ DE LIXO DE MÃO		
30	UND	576	PANO DE CHÃO 40X65 CM		
31	ROLO	25	PAPEL ALUMÍNIO 30 METROS		
32	UND	24.775	PAPEL HIGIENICO COM 8		
33	UND	5.840	PAPEL TOALHA 22X20 CM PACOTE COM 2 UNIDADES		
34	UND	750	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES		
35	PEÇA	77	RODO GRANDE		
36	UND	450	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES		
37	KG	1.640	SABÃO EM PÓ		
38	UND	6.500	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 L		
39	UND	6.500	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 L		
40	UND	6.500	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 L		
41	UND	6.560	SACO DE LIXO PRETO 100 L		
42	UND	6.560	SACO DE LIXO PRETO 50 L		
43	UND	6.560	SACO DE LIXO PRETO 30 L		
44	UND	6.560	SACO DE LIXO PRETO 15 L		
45	ROLO	25	SACO PLASTICO PICOTADO PARA VERDURAS 35X45 CM ROLO		
46	UND	150	SODA CAÚSTICA 1 KG		
47	UND	44	VASSOURA CERDA DURA USO EXTERNO		
48	UND	45	VASSOURA CERDA MACIA USO INTERNO		
49	UND	605	LIMPA VIDROS MULTIUSO 500 ML		
50	UND	605	LIMPADOR E DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML		
51	BB	12	Detergente concentrado neutro usado na lavagem de roupas hospitalares, composto de: Sequestrantes, Tensoativos Aniônicos biodegradáveis, Tensoativo não iônico biodegradável, branqueador óptico,		

			Alcalinizante, conservante, Corante C/ 42090 , agente anti redepositante, fragrância e veículo. Dosagem entre 1 a 7 mil. Densidade: 1,03 a 1,05. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.		
52	BB	12	Aditivo alcalino usado na lavagem e p're-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Alcalinizante, agente anti redepositante, sequestrante e veículo aquoso. Dosagem: 1 a 5 ml por kg de roupa. Densidade: 1,30 a 1,40. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.		
53	BB	12	Alvejante clorado líquido utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hipocorito de sódio, sequestrante, estabilizante e veículo aquoso. 10 % de Cloro ativo. Densidade: 1,18 a 1,22, dosagem: 4 a 10ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.		
54	BB	4	Acidulante e neutralizante líquido usado na neutralização de resíduos clorado e alcalinos. Composição química: Neutralizante, acidulante, sequestrante e veículo aquoso. Densidade: 1,2 a 1,3, Dosagem: 1 ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.		
55	BB	12	Amaciante de roupas concentrado de uso hospitalar, composto de : Cloreto de dialquil dimetil amônio, Branqueador óptico, Coadjuvante, fragrancia corante C.I 74.160, Conservante e Veículo. Densidade: 1,0 a 1,01, Dosagem: 4 ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.		
56	GL	16	Desinfetante hospitalar desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar e em estabelecimentos		



			<p>relacionados com o atendimento a saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral.</p> <p>Composição química: Cloreto de dialquil-dimetil benzil amônio, cloridrato de poliexametileno biguanida, corante e veículo aquoso.</p> <p>Diluição: 1:400 Embalagem: Galão de 05 litros. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.</p>		
57	GL	20	<p>Removerdor sujeiras pesadas, gorduras e graxas, usados na remoção de ceras impermeabilizantes, bases seladoras.</p> <p>Composição química: Sequestrante alcalinizante, solvente glicólico, estabilizante e veículo aquoso.</p> <p>Diluição até 1%. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.</p>		
58	GL	20	<p>Acabamento acrílico metalizado sistema UHS, usado em pisos do tipo frios laváveis, tais como, borracha, cerâmica, Paviflex, marmores, granilites, proporcionando brilho intenso, tipo molhado e proteção.</p> <p>Composição química: Agentes plastificantes, niveladores, anti espumante, resinas acrílicas, emulsionantes não iônicos, essência, preservante e veículo aquoso. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.</p>		
59	GL	30	<p>Desinfetante Sanitizante clorado de uso hospitalar. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de <i>Staphylococcus aureus</i>, <i>Salmonella choleraesuis</i>, <i>Escherichia coli</i>, <i>Enterococcus faecium</i> e <i>Pseudomonas aeruginosa</i>.</p> <p>Teor mínimo de cloro ativo 10%</p> <p>Embalagem: Galão: de 5 litros.</p> <p>Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.</p>		
60	GL	30	<p>Detergente para limpeza de superfícies específico para área de saúde, superconcentrado com diluição de até 1%, composto de</p>		



			tensoativos anionicos, sequestrantes, branqueador óptico, PH (puro) 6,0 a 8,0. Densidade (25) 0,99 a 1,01. Embalagem: Galão: de 20 litros. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.		
61	GL	160	Sabonete Antisséptico é recomendado para lavagem correta das mãos. Aplicação em cozinhas industriais, laboratorios. Hospitais e etc. Principio ativo: Triclosan. Embalagem galão de 05 litros Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.		
62	GL	160	Alcool Gel indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida. Eficácia comprovada em testes laboratoriais. Composição química: Alcool, Tetrahydroxypropyl Ethylenedianmine, Carbomer, Propylene Glycol, Sorbitol, Aqua. Embalagem: Galão de 05 litros. Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.		
63	GL	6	Desengordurante para gordura carbonizada em chapas, panelas, fornos. A base de hidroxido de sódio, ph entre 12,5 a 13,5. Galão de 05 litros. Diluição: até 10% Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA		
64	GL	6	Sabão liquido de grau alimenticio especifica para lavagem de frutas, verduras e legumes. Abase de : Sabão de ácido graxo de Coco, Tensoativo aniônico, Tensoaivo não iônico, Sequestrante, Espessante, Acidificante, Coadjuvante, corante CI 19140, Conservante e veiculo. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Galão com 5 litros.		
65	BD	6	Sanitizante para verduras, frutas e legumes a base de Ácido tricloisocianurico e Alcalinizante, 5 a 7% ativo de cloro: Cera de 6,8%. Balde com 3 kg. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.		
66	GL	20	Detergente neutro concentrado para uso geral a base de: Tensoativos anionicos, Tensoativo não ionico,		

②

			Alcalinizantes, Sequestrante, Espessante, corante CI 19140, Conservante e veículo. Embalagem com 5 litros. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA.		
67	BD	12	Detergente alcalino clorado para limpeza em áreas que manipulam alimentos composto por: Tensioativa não iônica, Hipoclorito de sódio e veículo, Ph (1%): 11,5 a 12,5. Densidade (25c): 1,04 a 1,18. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Embalagem balde com 25 kg.		
				TOTAL UNITARIO	TOTAL GERAL

2 - OBSERVAÇÕES

- a. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- b. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante e obrigatória das propostas) deverá ser fornecida em meio PENDRIVE inserido no envelope proposta, contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 5.1.1 do Edital.
- c. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:
- c.1) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS.
 - c.2) NÃO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
 - c.3) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.
- d. O preenchimento do credenciamento e propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço **TOTAL POR ITEM.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2017.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº XX/2017, realizado pelo Município de Posse-go .

_____, _____ / _____ / 2017.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2017.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/2017.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador XXXXX, CI.RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXX, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)



**ANEXO X -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Ata de registro de preço, para : Registro de preços para Aquisição futura , eventual e parcelada de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Posse/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto

Processo Nº : 2017005538

Validade: 12(doze) meses.

Às ____ horas do dia ____ de ____ de 2017, na **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 07.892.711/0001-67 , representado pela Pregoeira, Srª. _____, nacionalidade, estado civil portador da CI nº ____ SSP UF, e do CPF/MF nº _____, e o membro da Equipe de Apoio _____, designados pelo Portaria nº 637/2017 de 24/07/2017 de constituição da Pregoeira e equipe de apoio, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº XX/2017**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em __/__/2017, conforme Despacho, exarado no presente processo,

R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

visando a Registro de preços para Aquisição futura, eventual e parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial Nº xx/2017**, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADA**.



Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais no Setor solicitante em prazo não superior ao especificado na requisição, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial n.º XX/2017**.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de 1 ano, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo do Edital e Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.º XX/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Fundo Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. xx/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo único. Os produtos licitados somente serão adquiridos via do presente Registro de Preços, os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 20 (vinte) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com

interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.XXX/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. XXX/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ___/___/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 05 (quatro) vias de igual teor e forma.

Posse/GO, ___ de _____ de 2017.

EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADAS:

EMPRESA

**ANEXO XI – CONTRATO -
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2017**

CONTRATO Nº _____/2017

**CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA E HIGIENE _____, NA FORMA QUE SEGUE:**

CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS xx/2017

DAS PARTES

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº **07.892.711/0001-67**, sediado na Avenida Padre Trajano nº55 Centro Posse, Estado de Goiás, neste ato representado pelo atual gestor, Sr **Edgar Henrique dos Santos**, Brasileiro, Casado, Agente Político, inscrito no CPF-MF sob o nºXXXXXXXX, e na qualidade de Gesto deste Município, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX – XXXX-XX, residente e domiciliado neste município. Na qualidade de Gestores acima especificados da Prefeitura Municipal para toda a Administração Publica Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nºxxx/2017 - PREGAO PRESENCIAL Nº xx/2017- REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em _____ de _____ de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para Aquisição futura , eventual e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos, conforme especificados no Anexo I - Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, Abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços __/2017 – Pregão XX/2017, a saber:

Item	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
1						
2						
3						
			Total			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 03 (três) dias úteis depois da solicitação emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado (s).

2.2 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras.

2.3 – O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.4 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Secretaria municipal de Saúde através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas sem justificativa, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula XVII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **RS** _____
(_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a. Data de emissão
- b. Estar endereçada ao
 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
 - CNPJ 07.892.711/0001-67
- c. Quantidade fornecida;
- d. Especificação do produto fornecido;
- e. Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação do Orçamento abaixo:

Dotação: 05.01.10.302.0022.2.295.3.3.90.30

Dotação: 05.01.10.302.0022.2.298.3.3.90.30

Dotação: 05.01.10.305.0022.2.296.3.3.90.30

Dotação: 05.01.10.301.0022.2.294.3.3.90.30



4.2 – Este contrato será vigente da assinatura até o cumprimento do objeto licitado, em __/__/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

5.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

5.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

5.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

5.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

5.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

5.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;



- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

5.11- A contratada deve entregar em todos os departamentos da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda

unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) A solicitação da CONTRATADA da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

7.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos,

até aquela data.

7.3 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do PROCESSO Nº xxx/2017 - Pregão Presencial nº xx/2017 e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

9.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Posse-GO, __ de _____ de 2017

EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXX/XXXX-XX
Contratada



TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome
CPF

2. _____

Nome
CPF

Ⓟ